

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2023,
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E SANTA FÉ
SERVIÇOS EIRELLI.**

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de limpeza e conservação, tendo em vista que esses serviços são essenciais não podendo sofrer interrupções, por se tratar de um serviço de manutenção e limpeza de área pública interna do entreposto da CEASAMINAS de Uberlândia/MG.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor com nova redação no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor do contrato será reajustado com o percentual de 6,426%, assim passando o valor anual de R\$ 1.686.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil reais) para R\$ 1.794.340,80 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme solicitação 018278.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 60/2023 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 02 de Outubro de 2024.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor
CEASAMINAS

SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELLI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

